



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

= DECRETO Nº 2806, DE 30 DE AGOSTO DE 2021 =

120

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

MARIA MADALENA DA SILVA, Prefeitura
Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições legais pela lei Orgânica,
através do artigo 78, Inciso I e;

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

Crédito 74 02.02.50 04.122.0065.2020 3.3.90.39.00 01.110.0000

Recurso 43 02.02.30 04.123.0065.2060 3.1.90.11.00 01.110.0000 50.000,00

Crédito 74 02.02.50 04.122.0065.2020 3.1.90.39.00 01.110.0000

Recurso 56 02.02.40 04.122.0065.2040 3.3.90.30.00 01.110.0000 10.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

Crédito 651 02.04.10 10.301.0150.2074 3.3.90.30.00 05.304.0007

Recurso 149 02.04.10 10.301.0150.2070 3.3.90.36.00 01.310.0000 6499,71

Crédito 74 02.02.50 04.122.0065.2020 3.3.90.39.00 01.110.0000

Recurso 75 02.02.50 04.122.0065.2020 3.3.90.40.00 01.110.0000 20.000,00

Crédito 147 02.04.10 10.301.0150.2070 3.3.90.30.00 01.310.0000

Recurso 149 02.04.10 10.301.0150.2070 3.3.90.36.00 01.310.0000 30.000,00

Crédito 227 02.05.50 12.365.0210.2082 3.3.90.30.00 02.273.0000

Recurso 228 02.05.40 12.365.0210.2082 3.3.9.39.00 02.273.0000 2.000,00

Crédito 74 02.02.50 04.122.0065.2020 3.3.90.39.00 01.110.0000

Recurso 43 02.02.30 04.123.0065.2060 3.1.90.11.00 01.110.0000 50.000,00

Crédito 74 02.02.50 04.122.0065.2020 3.1.90.39.00 01.110.0000

Recurso 56 02.02.40 04.122.0065.2040 3.3.90.30.00 01.110.0000 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

= DECRETO Nº 2806, DE 30 DE AGOSTO DE 2021 =

121

Crédito	74	02.02.50	04.122.0065.2020	3.3.90.39.00	01.110.0000	
Recurso	43	02.02.30	04.123.0065.2060	3.1.90.11.00	01.110.0000	50.000,00
Crédito	74	02.02.50	04.122.0065.2020	3.1.90.39.00	01.110.0000	
Recurso	56	02.02.40	04.122.0065.2040	3.3.90.30.00	01.110.0000	10.000,00
Crédito	74	02.02.50	04.122.0065.2020	3.3.90.39.00	01.110.0000	
Recurso	43	02.02.30	04.123.0065.2060	3.1.90.11.00	01.110.0000	50.000,00

Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo 1º, além dos cancelamentos dispostos no artigo 2º, será coberto com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, considerando a tendência do exercício (Art. 43, Inc. II e parágrafo 3º da Lei 4.320/64):

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 30 de agosto de 2021.

MÁRIA MADALENA DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADA e Arquivada na forma da Lei.

Aramina, 30 de agosto de 2021.

Leandro Plerão

Resp. pelo Exp. Da Secretaria